



PROCESSO INT

Nº _____ / 2

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 015/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/01/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025	☒ DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2024 Processo Administrativo nº 023/2024- EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA 073.138.547-06.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
COMPRAS	TOMAGO	P.P. DIO CAMPOS	26/02/25	
CAM. MUNICIPAL DE	ADIA PAULA	BO TA PA	26/02/25	
INOLVEDIGIA	WYMI	PROJEC PAULINA	11/02/25	



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



OF./GC/001/2025.

Assunto: Renovação de contrato administrativo nº. 007/2024
Guaçuí-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Ao: **Thiago Pereira Silva**
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Prezado servidor,

Considerando que o contrato administrativo nº. 007/2024 tem previsão de término para o dia 26/02/2025;

Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços de Buffet e que tal serviço no que diz respeito a Câmara possui natureza continuada;

Considerando a necessidade da continuidade de tal serviço uma vez que a Câmara possui eventos previstos a realizar inclusive no dia 07 de março de 2025;

Considerando previsão expressa no contrato de que é possível a prorrogação do contrato conforme cláusula segunda, pág. 75;

SOLICITO a realização dos trâmites para renovação contratual por igual período ao da contratação.

Atenciosamente,


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí


KARINA ANDRADE SUHETT RODRIGUES

Gestora e fiscal de contratos



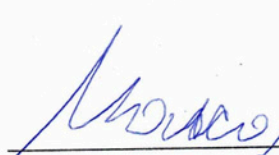
CARTA DE ACEITE

À Câmara Municipal de Guaçuí-ES
Processo Referência: **023/2024**
Contrato Referência: **007/2024**
Assunto: **Aceite de aditivo contratual.**

A Empresa **MARCO** [REDACTED], inscrita no CNPJ nº **12.222.372/0001-41**, através do seu representante legal, o senhor **MARCO** [REDACTED], inscrito no CPF 073. [REDACTED]-06, vem por meio deste, comunicar o ACEITE ao TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO solicitado, cujo objeto aditivado é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários.**

Sendo assim, autorizo a o referido Termo Aditivo de Prazo e Valor e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guaçuí - ES, 25 de fevereiro de 2025.


[REDACTED]
MARCO [REDACTED]

12.222.372/0001-41
MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA MEI
RUA EMILIANA EMERY, 297 - PONTOS
CENTRO CEP 28.300-000
L GUAÇUÍ ESPIRITO SANTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO [REDAZIDO]
CPF: 073. [REDAZIDO] 06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:51 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **44EF.D0D8.A7D3.660F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000156412

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.222.372/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressaltada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/01/2025**, válida até **29/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.CB3D.1110.E070**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 781/2025

Certifico, para os devidos fins que:
12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 12.222.372/0001-41

Endereço: Rua EMILIANA EMERY Nº297 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:7c4e22f4

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025

VALIDADE: 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.222.372/0001-41

Certidão n°: 5385447/2025

Expedição: 29/01/2025, às 15:56:16

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.222.372/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Aviso de Contratação Direta nº 45/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Águia Branca/ES Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE

Unidade compradora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE - ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02236721000120-1-000088/2024 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de Buffet com serviço de garçons, equipe de apoio e cozinha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7535	contratação de Buffet com serviço de garçons, equipe de apoio e cozinha.	200	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Descrição: contratação de Buffet com serviço de garçons, equipe de apoio e cozinha.

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 200

Unidade de medida: UND

Valor unitário estimado: R\$ 96,00

Valor total estimado: R\$ 19.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 22/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.023.782/0001-15

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 51.023.782 FLAVIANA DOS SANTOS LIMA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200

Valor unitário homologado: R\$ 96,00

Valor total homologado: R\$ 19.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 84/2024

Última atualização 16/12/2024

Local: Cachoeiro de Itapemirim/ES**Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**Unidade compradora:** 158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10838653000106-1-001042/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Campus Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.500,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	Buffet Contratação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Campus Cachoeiro de Itapemirim.	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPALWebmail LocalwebPortal Nacional de CPortal Nacional de CJustificativa nova d...x

prcp.gov.br/app/editais/10838653000106/2024/1042

Item n° 1

Descrição: Buffet Contratação de serviço de buffet para a realização do evento de confraternização de fim de ano dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) Campus Cachoeiro de Itapemirim

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 110

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 50,00

Valor total estimado: R\$ 5.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 16/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.007.449/0001-09

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CARVALHAO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 110

Valor unitário homologado: R\$ 50,00

Valor total homologado: R\$ 5.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

Última atualização 10/12/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-004279/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

- Bebidas e Comidas; - Taças de espumante; - Copos; - Pratos de sobremesa (porcelana); - Garfos de sobremesa; - Taxa de entrega; - Garçons. Demais condições conforme termo de referencia e proposta comercial da contratada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.635,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.635,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



1	Buffet Bebidas: Refrigerante (Coca-Cola e Guaraná), Água e Sucos. Comidas: Camarão Camafeu, Pérola de Queijo com Goiabada, Bolinho de Bacalhau, Barquete de Creme de Camarão, Trouxinha de Calabresa, Sanduiche Natural (Ricota e Cenoura), Sanduiche Australiano com Peito de Peru e Alface, Sanduiche de Pão de Batata com Queijo e Presunto, Pão Recheado Temperado, Empada de Frango com Queijo, Quiche de Alho-Poró, Bolinho de Goiabada com Queijo, Pastel de Frango com Palmito, Esfirra, Combinado de Frios, Baquete ao Creme de Gorgonzola, Quibe, Coxinha e Risole.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
---	---	-----	-----------	--------------

2	Buffet 12 dúzias de taça de espumante	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	Buffet 10 dúzias de copos..	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Buffet 06 dúzias de pratos de sobremesa (porcelana).	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	Buffet 06 dúzias de garfos de sobremesa.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CMARA MUNICIPAL

Webmail Local

OpenAI

Justificativa nova dis

Portal Nacional de C

Portal Nacional de C

pro.gov.br/app/editais/0050996000148/2024/4279

Descrição: Eufet Bebidas Refrigerante (Coca-Cola e Guaraná), Água e Sucos, Comidas: Camarão Canafê, Perola de Queijo com Goiabada, Bolinho de Bacalhau, Barquete de Creme de Camarão, Touxinha de Calabresa, Sanduiche Australiano com Peito de Peru e Alface, Sanduiche de Pão de Batata com Queijo e Presunto, Pão Recheado Temperado, Empada de Frango com Queijo, Quiche de Alho-Poró, Bolinho de Goiabada com Queijo, Pastel de Frango com Palmito, Esfira, Combinado de Frios, Baquete ao Creme de Gorgonzola, Quibe, Coxinha e Risole.

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 120

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 50,00

Valor total estimado: R\$ 6.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 10/12/2024

Situação: Informado

CNP/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.933.951/0001-28

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MARTA BUFFET LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 120

Valor unitário homologado: R\$ 50,00

Valor total homologado: R\$ 6.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Princ. país: Nacional

Forma de entrega: Físico

POR

FTB2

1315

26/02/2025



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE BUFFET

FORNECEDORES	CNPJ
MARTA BUFFET LTDA	14.933.951/0001-28
CARVALHAO EMPREENDIMENTOS LTDA	28.007.449/0001-09
51.023.782 FLAVIANA DOS SANTOS LIMA	51.023.782/0001-15

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SERVIÇO DE BUFFET	750 PESSOAS	R\$65,34	R\$49.005,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$65,34			
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 49.005,00			

Guaçuí-ES, 26 de Fevereiro de 2025


Thiago Pereira Silva

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 015/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2024

Processo Administrativo: nº 023/2024 – EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA.

DESPACHO

Encaminho o processo de aditivo/prorrogação contratual nº 015/2025 processo nº 015/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 26 de Agosto de 2024.

A

Procuradora da Câmara Municipal de Guaçuí

Cyntia Gripp

Em atendimento à solicitação do setor de Compras e RH da Câmara Municipal sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para as solenidades informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo.	517.129,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo: nº 015/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2024

Processo Administrativo: nº 023/2024 – *EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA.*

DESPACHO

Encaminho o processo de aditivo/prorrogação contratual nº 015/2025 processo nº 015/2025 para a procuradoria para análise jurídica.

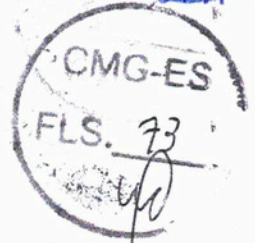
Guaçuí-ES, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº. 007/2024

A **Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo**, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir** [redacted], brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847 [redacted] 00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, e de outro lado, como Contratado, **MARCO** [redacted], CNPJ Nº 12.222.372/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emiliana Emery, nº. 297, Bairro Centro, CEP 29.560-000, na cidade de Guaçuí-ES, neste ato representada pelo Sr. **MARCO** [redacted] brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua E [redacted] [redacted], na cidade de [redacted] ES, inscrito no CPF nº 073. [redacted] 06, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação nº. 023/2024, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento buffes para eventos promovidos pelo legislativo municipal, com fornecimento de salgados, refrigerantes e sucos, conforme necessidade desta Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O OBJETO - Constitui-se o objeto do presente contratação de empresa do ramo para fornecimento buffes, que incluem coquetel, para solenidades de entrega de honrarias, com equipe necessária para execução de serviço, bem como disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bandejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos, gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe: coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de Buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao numero de convidados.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unit.	Valor. MédioTotal
------	-----------	------	----------------------	----------------------

Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	SERVIÇO DE BUFFET (Tipo coquetel volante prestados por garçons qualificados) – Com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio. Contendo: 1 Bebidas: Sucos de caixa e/ou naturais: pelo menos 03 sabores diferentes (uva, pêssago e goiaba); Refrigerantes: 02 sabores de refrigerantes (sabores cola e guaraná de marcas referências no mercado - normais e dietéticos ou zero açúcar). Comidas: Entradas: canapés diversos, bruschetta de queijo e tomate seco, mini-hamburgers; espetinho de frango com bacon. Pelo menos 04 tipos de salgados fritos: quibe acompanhado de geleia de menta; coxinha de frango; bolinhas de queijo; rissole de carne. Pelo menos 04 tipos de salgados assados: esfiha de carne, trouxinha de abacaxi, empada, enroladinho de bacon com ameixa.	750 pessoas	R\$ 48,00	R\$ 36.000,00
TOTAL: R\$ 36.000,00				



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025 ou até quando houver necessidade dos serviços por parte da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), prevalecendo para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma da Lei 14.133/21.

2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolizado junto à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) até a data limite de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica:

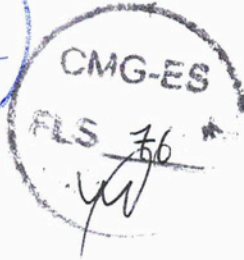
- **Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica: 01.000101.0103100012.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total dos serviços ora contratados será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme o objeto demonstrado na cláusula primeira deste Contrato e será pago parceladamente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



5.2 - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 - As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos prazos estabelecidos para pagamento;

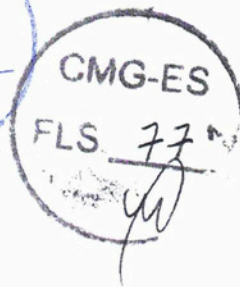
Cláusula Sexta - MULTA - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão:

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES);

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso à Câmara Municipal de Guaçuí (ES). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), não caberá novo recurso administrativo.

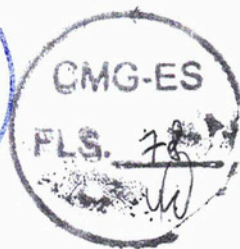
Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita por técnico, conforme designa na Lei 14.133/21, com poderes para:

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 - Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

8.4 - Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Câmara Municipal de Guaçuí (ES), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

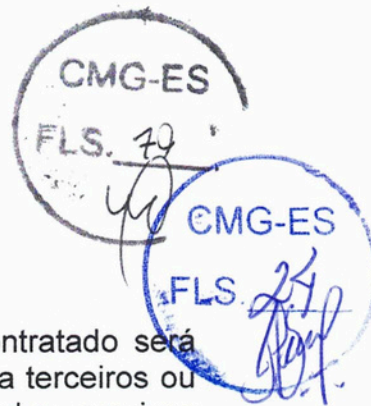
9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Câmara Municipal de Guaçuí (ES), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS - Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - Cancelamento do futuro Contrato;
 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/21;

d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

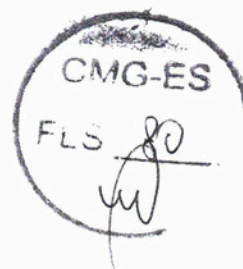
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: Poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei 14.133/2021;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES) decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) providenciará a publicação do presente Contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Treze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

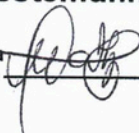
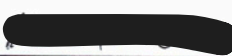
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Guaçuí (ES), 28 de agosto 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO


MARCO  6
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª   71

2ª _____





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 015/2025

Interessado: Empresa Marco Antônio Oliveira

Tema: Aditivo de Prazo e igual Valor -- Prorrogação - Contrato Administrativo nº 023/2024

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação (pág. 01) do Gerente de Compras e Recursos Humanos, Thiago Pereira Silva, almejando, do Presidente desta Casa de Leis, a formalização da 1ª Prorrogação Contratual, pontualmente do contrato administrativo nº 023/2024. A justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, pelo requerente inicial, a cópia do contrato administrativo nº 023/2024, a carta de aceite do representante legal da empresa contratada e certidões negativas da empresa, bem como a anexando demais cotações para comprovação do preço de mercado.

Com as considerações postas na forma do parágrafo anterior, o servidor público em destaque, se responsabiliza, legalmente, pela continuidade na concretização do requerimento inicial.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, através da servidora pública, Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, expressando que para o atendimento inicial, o Poder legislativo possui dotação orçamentária (pág. 16), anexando, ainda, Nota de Empenho.

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expendido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre **Floriano Marques Neto**, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor **Ronny Charles**, leciona que significante parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.

Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, e sim somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Conforme o exposto a prorrogação do contrato administrativo, tem por finalidade garantir que o contratante promova a entrega do objeto contratado.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da **Lei nº 143133/2021**:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o **somatório** do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(sem grifo no texto original)

Para efeito de esclarecimento, e embasamento legal, necessário se faz observar as considerações postas por Joel de Menezes Niebuhr explica que, "o limite de valor é 'para contratação que envolve valores inferiores a (...)

"R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis."

(grifado)

Portanto, na análise hermenêutica da expressão "**exercício financeiro**" presente no inciso I, do §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, não se pode deduzir, precipitadamente, que houve uma alteração substancial na abordagem jurídica preexistente. Esta concepção, anteriormente consolidada, tanto na doutrina quanto nas diretrizes dos Órgãos de Controle, sustenta que contratos de execução continuada só podem ser celebrados por dispensa de licitação com base no valor se o montante total do contrato estiver dentro do limite previsto para tal dispensa, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75.

Ademais, considerando a natureza da dispensa e o entendimento consolidado acerca de uma condição jurídica específica, no caso, a necessidade de considerar o valor total do contrato para viabilizar a dispensa em razão do valor, a adoção de uma interpretação mais ampla dependeria de uma enunciação legal explícita capaz de autorizar tal possibilidade. Na ausência de tal explicitação, estender a interpretação, além do autorizado, configuraria ilegalidade.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Tal interpretação, acima ressaltada, é crucial, pois sublinha a importância da clareza legislativa ao modificar práticas jurídicas estabelecidas.

Para afirmar uma mudança significativa em uma condição tão arraigada, seria essencial que o texto da Lei nº 14.133/2021 abordasse a questão com precisão explícita. Isso implicaria, por exemplo, a clara definição de que, em contratos que se prolongam por mais de um exercício financeiro, o valor considerado para efeito de dispensa de licitação deveria ser o correspondente apenas ao primeiro exercício financeiro, desconsiderando-se os valores dos exercícios subsequentes para este cálculo. Em outras palavras, seria necessária uma disposição legal específica para estabelecer uma nova interpretação relativa a essa flexibilização.

Além disso, se o inciso I, do § 1º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitisse explicitamente a exclusão do valor dos exercícios subsequentes, considerando apenas o valor do primeiro exercício financeiro para fins de dispensa, certamente estaríamos, neste exato momento, discutindo a legalidade dessa disposição. Isso porque ela contrariaria diretamente o estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo, que o mencionado §1º explicita, visto que neles estão definidos limites de valor que, sob uma perspectiva racional, devem abranger o montante total do contrato, não apenas uma fração dele. Tal disposição levantaria questionamentos sobre sua conformidade legal.

Diante das considerações, conforme entendimento acima ressaltado, observa-se óbice legal à prorrogação dos contratos administrativos, decorrentes de dispensa de licitação, que ultrapassem os valores expressos nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA CONCLUSÃO:

Demonstrou-se, no presente parecer jurídico, que não basta que o ajuste, por exercício financeiro, observe o limite legal da dispensa em razão do valor. Para que seja possível firmar contratos plurianuais, ou que admitam prorrogação, via dispensa em razão do valor (artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/21), o montante total envolvido, em toda a possível vigência, deve observar o limite legal.

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradoria Geral do Município, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, vez que a mesma está amparada nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, remeto os autos à Gestora de Contrato para execução do 1/ Termo Aditivo da Empresa Marco Antônio de Oliveira.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 26 de fevereiro de 2025.

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo n° 0015/2025

Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Aditivo Contratual

À Gestora Contratual

Encaminho Processo Administrativo n° 015/2025 com Parecer Jurídico para Gestora Contratual para elaborar o 1° Termo Aditivo da Empresa Marco Antônio de Oliveira.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 26 de fevereiro de 2025.

CYNTHIA GRIPP
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 830. [REDACTED] -00, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.372.0001-41, com sede na Rua Emiliana Emery, nº 297, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCO** [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 023/2024 (origem) e 015/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 007/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Buffet para atender as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.0001 – Ficha 08: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 007/2024, é de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, VALDINERIA ROCHA ROSA CASOTI concedido pela Portaria CMF nº 114/2024 para iniciar no dia 03/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.
VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1518102

Guaçuí

Aditivo

EXTRATO

PROCESSO Nº: 015/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE INCLUE COQUETEL, PARA AS SOLENIDADES DE ENTREGAS DE HONRARIAS.

PRAZO: 6 MESES, 27/02/2025 à 27/08/2025.

VALOR: R\$ 36.000,00 valor total do contrato, R\$ 48,00 por pessoa, nota fiscal emitida por demanda. Ratifico a dispensa física de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1517731

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE

LEI CMI Nº 004/2025.

Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e/ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 2º. Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 3º. As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º desta Lei, deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º. A instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Ibiraçu, visam sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º. Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º, o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º. A disponibilização e instalação dos equipamentos adaptados serão feitas de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º. Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: "Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida", e contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º. As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas adequadas para o acesso das pessoas com deficiência.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de março de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI Nº 004/2025

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover a adaptação dos brinquedos existentes nas praças, parques,



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESPÍRITO SANTO
31.726.375/0001-67
NOTA DE EMPENHO Nº 0000077/2025

CMG-ES

FLS. 36
Ana Paula R. Al. Sares

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: / /	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000008
Processo : 0000077/2024
Despesa :
Autorização de Empenho Nº: 000006/2025
Tipo: Ordinário
Data : 29/01/2025
Valor : 720,00

Órgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA EMILIANA EMERY
Telefone Fixo : 28

CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41
Cidade : GUACUI
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Celular : 28992552616

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bandejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe: coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de Buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	532.767,20	Despesa Empenhada	720,00	Saldo Disponível	532.047,20
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(setecentos e vinte reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000007/2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2024
Data Vencimento: 26/02/2025

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	720,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	720,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	720,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	720,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	720,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	720,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	720,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	720,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 29 de janeiro de 2025

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 83. [REDACTED]

JOSE CARLOS PEREIRA LEAL
TESOUREIRO
CPF [REDACTED]

Ana Paula R. Al. Sares
ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUIZ SOUSA
CONTADORA
CRC-ES [REDACTED]



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESPÍRITO SANTO
31.726.375/0001-67
NOTA DE EMPENHO Nº 0000078/2025

CMG-ES.

FLS. 37

Ana Paula
Souza

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000008

Processo : 0000078/2024

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000007/2025

Tipo: Ordinário

Data : 30/01/2025

Valor : 1.920,00

Órgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Bairro : CENTRO

Endereço : RUA EMILIANA EMERY

Telefone Fixo: 28

CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41

Cidade : GUACUI

UF : Espírito Santo

PIS PASEP :

Celular: 28992552616

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bandejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jaras, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe: coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de Buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	532.047,20	Despesa Empenhada	1.920,00	Saldo Disponível	530.127,20
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil novecentos e vinte reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000007/2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2024

Data Vencimento: 26/02/2025

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.920,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.920,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.920,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.920,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.920,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.920,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.920,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.920,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 30 de janeiro de 2025

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 830 [REDACTED]

JOSE CARLOS PEREIRA LEAL
TESOUREIRO
CPF 772 [REDACTED]

Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

ANAPOLARAMOS DE AMORIM LUZ SOUSA
CONTADOR
CRC-ES [REDACTED]



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESPÍRITO SANTO
31.726.375/0001-67
Nº LIQUIDAÇÃO 0000080/2025

CMG-ES

FLS. 38
Ana Paula
Lima

VALOR BRUTO: 720,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 720,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025

Empenho: 0000077/2025

Ficha: 0000008

Processo: 0000077/2024

Tipo: Ordinário

Data: 30/01/2025

Data Venc.: 30/01/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000005/2025

Orgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Bairro : CENTRO

Endereço : RUA EMILIANA EMERY

CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41

Cidade : GUACUI

UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	720,00	Despesa Liquidada	720,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 70 de 24/01/2025 - 720,00	GUAÇUÍ		70	720,00
Total				720,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2024

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Valor desconto de INSS: 0,00

Possui desconto de INSS: Não

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	720,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	720,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	720,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	720,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	720,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	720,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	720,00	812310202000 - EXECUTADOS	720,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	720,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	720,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 30 de janeiro de 2025

VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE

WANDERLEY DE MORAES FARIA
TESOUREIRO

ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LIMA
CONTABILISTA

10



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESPÍRITO SANTO
31.726.375/0001-67
Nº LIQUIDAÇÃO 0000082/2025

CMG-ES
FIS. 39
Ana Paula
Souza

VALOR BRUTO: 1.920,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 1.920,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0000078/2025
Ficha: 0000008
Processo: 0000078/2024

Tipo: Ordinário
Data: 30/01/2025
Data Venc.: 30/01/2025
Processo Pcto:

Autorização de Fornecimento Nº000006/2025

Órgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA EMILIANA EMERY

CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41
Cidade : GUACUI
UF : Espírito Santo

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	1.920,00	Despesa Liquidada	1.920,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 71 de 30/01/2025 - 1920.00	GUACUI		71	1.920,00
Total				1.920,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2024

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.920,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.920,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.920,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.920,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.920,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	1.920,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR	1.920,00	812310202000 - EXECUTADOS	1.920,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.920,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.920,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 30 de janeiro de 2025

VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE

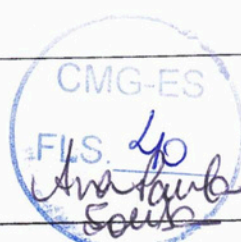
WANDERLEY DE MORAES FARIA
TESOUREIRO

Ana Paula R. A. L. Souza

ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUIZ SOUSA
CONTABILISTA



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESPÍRITO SANTO
31.726.375/0001-67
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000089/2025



ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	720,00	VALOR DESCONTO:		VALOR LÍQUIDO:	720,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:		Exercício :	2025	Processo :	0000089/2025
		Data Pagto :	30/01/2025	OP :	0000089/2025
		Empenho :	0000077/2025	Tipo :	Ordinário
		Liquidação :	0000080/2025	Ficha :	0000008/2025
		Processo Pgto:			

Órgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA EMILIANA EMERY
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41
Cidade : GUACUI
UF : Espírito Santo
Conta : 16934-X
Agência : 0370-0

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários

Saldo Liquidação :
Valor OP : 720,00 (setecentos e vinte reais)

Dispensa/Inexibibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES	0121	2.482.586 - CONTA MOVIMENTO BANESTES	PX	720,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	720,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	720,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	720,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	720,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	720,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENT	720,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	720,00	111110200000 - CONTA UNICA	720,00

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA
12.222.372/0001-41
RUA EMILIANA EMERY

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 30 de janeiro de 2025

VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE

WANDERLEY DE MORAES FARIA
TESOUREIRO

ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUIZ SOUSA
CONTABILISTA

**COMPROVANTE DE PIX ENVIADO****DADOS DO PAGADOR**

INSTITUIÇÃO	BCO BANESTES S.A.
NOME	CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI
CNPJ	31.726.375/0001-67
CONTA	2482586
TIPO	CORRENTE

DADOS DO RECEBEDOR

INSTITUIÇÃO	BCO DO BRASIL S.A.
NOME	MARCO ANTONIO OLIVEIRA 07313854706
CNPJ	12.222.372/0001-41
TIPO DA CHAVE	CNPJ
CHAVE PIX	12222372000141

DADOS DA TRANSAÇÃO

ID DA TRANSAÇÃO	E2812760320250130185000167506514
DATA DE REGISTRO	30/01/2025
HORA	15:54:32
VALOR	R\$ 720,00
HISTÓRICO	SERVIÇO DE BUFFET REUNIAO
MENSAGEM	
PROTOCOLO	1250146743275
CANAL	INTERNET BANKING
SITUAÇÃO	EFETIVADA



Câmara Municipal de Guaçuí

Endereço PRAÇA JOAO ACACINHO, 02 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: - CNPJ: 31.726.000/0001-91
Tel: Fax: Site: <https://www.cmguacu.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000005/2025

30/01/2025

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI	Processo	000023/2024
Origem	Dispensa Nº 000007/2024	Contrato	000007/2024
Programa	01000101.0103100012.001.0001.33903900000.150000009999-AAAA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fornecedor	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	CNPJ	12.222.372/0001-41
Endereço	Endereço EMILIANA EMERY, 297 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000	Telefone	28

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE BUFFET C/ COQUETEL E GARÇOM SERVIÇO PRESTADOS POR PESSOA Prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bancejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos, gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe, coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de Buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados.	UND	15		48.0000	720.00

Total Geral

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários

EMPENHO

Foi emitido empenho Nº 0000006/2025 na data de 29/01/2025, para cobrir essa despesa.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL:

A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 5 dia(s), contados da emissão da ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, situado a Av. Coronel José Martins de Figueredo, 152 - Maruípe, Vitória/ES, em dias úteis no horário das 09h30 às 17h, telefone (27) 3198-3300 - ramal 5198.

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



MUNICÍPIO DE GUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇU
ESPIRITO SANTO
31.726.375/0001-67
NOTA DE EMPENHO Nº 0000006/2025

CMG-ES
FLS. 43
Ana Paula Souza

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: / /	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000008
Processo : 0000023/2024
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 29/01/2025
Valor : 720,00

Autorização de Empenho Nº: 000006/2025

Órgão : 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - AVALIAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4773 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA EMILIANA EMERY
Telefone Fixo: 28

CNPJ/CPF : 12.222.372/0001-41
Cidade : GUACUI
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Celular: 28992552616

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bandejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe: coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de Buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	545.177,00	Despesa Empenhada	720,00	Saldo Disponível	544.457,00
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(setecentos e vinte reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, II Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000007/2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2024

Data Vencimento: 26/02/2025

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	720,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	720,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	720,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	720,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	720,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	720,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	720,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	720,00

Local/Data/Assinaturas

GUACUI, 29 de janeiro de 2025

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: [REDACTED]

JOSE CARLOS PEREIRA LEAL
TESOUREIRO
CPF: [REDACTED]

ANA PAULA RAMOS DE AMORIM LUZ SOUSA
CONTRATADA
CPF: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Autorização de Empenho Nº 000006/2025

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	Processo	000023/2024
Local	CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDENCIA	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000007/2024	Contrato	000007/2024
Programa	01000101.0103100012.001.0001.33903900000.150000009999-A AAA	Ficha	00008-150000009999- AAAA
Fornecedor	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	CNPJ	12.222.372/0001-41
Endereço	Endereço EMILIANA EMERY, Nº 297 - CENTRO - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000	Telefone	(28) -

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000113	SERVIÇO DE BUFFET C/ COQUETEL E GARÇOM] serviço prestados por pessoa prestação de serviços de buffet, que incluem coquetel, para as solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, copos, suqueiras de vidro, bandejas, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, réchaud), sendo estes não descartáveis, com relação aos alimentos que serão servidos; gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, no que tange à equipe: coordenação e supervisão de montagem/desmontagem, serviço volante de buffet a ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados.		UND	15,000	48,0000	720,00
Total Geral								720,00

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, para as Solenidades de entregas de honrarias, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega Câmara Municipal de Guaçuí

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Emitida por: THIAGO PEREIRA SILVA

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

CMG-ES

FLS. 45
Ana Paula
Souza



Chave de Acesso da NFS-e
222237200014100000000007025011514838143

Competência da NFS-e
24/01/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
24/01/2025 13:00:06

Data e Hora da emissão da DPS
24/01/2025 13:00:06

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo acesso à chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Emissor do Serviço	12.222.372/0001-41	-	(28) 3553-1131
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
2222372 MARCO A		@HOTMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
LIANA			
Código Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Emissor - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	31.726.375/0001-67	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUI		-	
Endereço		Município	CEP
CAO ACACINHO, 2, CENTRO		Guaçu - ES	29560-000

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
Código de Tributação Nacional	-	Guaçu - ES	-
7.11.02 - Bufê (exceto o			
armazenamento de alimentação e			
bebidas que...			
Descrição do Serviço			
Serviço de buffet prestado 15 pessoa dia 20/01/2025 cafe da amanha pra diretoria da camara municipal de guaçu.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN	-	Guaçu - ES	Nenhum
Operação Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Isenção de Imunidade	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 720,00	-	-	-
ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP	CSLL	
IRRF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço	R\$	RS	-
R\$ 720,00			
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 720,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais	Estaduais	Municipais
	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000156412

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 12.222.372/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

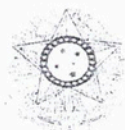
Certidão emitida em **29/01/2025**, válida até **29/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000C.CB3D.1110.E070**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.222.372/0001-41
Certidão n°: 5385447/2025
Expedição: 29/01/2025, às 15:56:16
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.222.372/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 781/2025

Certifico, para os devido fins que:
12.222.372 MARCO ANTONIO OLIVEIRA

CPF/CNPJ: **12.222.372/0001-41**

Endereço: **Rua EMILIANA EMERY Nº297 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **7c4e22f4**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025

VALIDADE: 30 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO [REDAZIDO]
CPF: 073. [REDAZIDO] 06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:51 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **44EF.D0D8.A7D3.660F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.